

PROTOCOLO	14178-0/2011 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
ASSUNTO	RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Protocolo nº. 292567/2013)
ÓRGÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGANTES	JOSÉ GERALDO RIVA (Presidente: período 01/02 a 31/12/2011) SERGIO RICARDO DE ALMEIDA (Primeiro Secretário – Ordenador de Despesas: período 01/02 a 31/12/2011)
PROCURADORES	MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR (OABMT 9839) MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO (OABMT 15436)
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

Publicado o juízo de admissibilidade dos Recursos de Embargos de Declaração, determino a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para emissão do competente parecer, na forma do parágrafo único do artigo 280 do RICTMT¹.

Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de outubro de 2014.

**LUIZ HENRIQUE LIMA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

¹ Art. 280. Interposto o recurso pelo representante do Ministério Público de Contas, serão notificados os demais interessados, se houver, para se manifestarem no prazo recursal, dispensando nova manifestação do recorrente. Parágrafo único. O representante do Ministério Público de Contas, quando não for o recorrente, manifestar-se-á sobre a admissibilidade e o mérito, através de parecer nos autos. (Nova redação do caput do artigo 280, bem como do seu parágrafo único dadas pela Resolução Normativa nº 32/2012).